

**DECRETO Nº 042/2022, DE 3 DE MAIO DE 2022;**

***"Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em repartições municipais, creche, e dá outras providências"***

**GASPAR CARLOS FILHO**, Prefeito Municipal de Quartel Geral, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, c/c art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a redução do número médio de transmissão da **COVID-19** por infectado - RT - no Município de Quartel Geral/MG;

**CONSIDERANDO** a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

**CONSIDERANDO** que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da covid-19;

**CONSIDERANDO** que a população de Quartel Geral- MG está completamente imunizada, conforme informado no site da Secretaria de Estado Saúde de Minas Gerais (SES-MG);

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Quartelense;

**DECRETA:**

Art.1º - A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em todos as repartições públicas municipais, Escolas municipais, e, creche, (CEMEI).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo ser obedecidos os demais regramentos contidos no Decreto municipal de nº 038/2022.

Quartel Geral, 03 de maio de 2022.

**GASPAR CARLOS FILHO**  
**Prefeito**

